

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 123

Aprova a Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços-ISS incidente sobre obras de construção civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 49., do Decreto 144, de 31 de agosto de 1984,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção civil, que vigorará no segundo semestre do exercício de 1987:

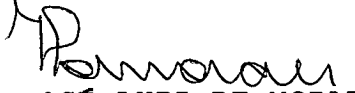
a) Casa/Sobrado.....	Cz\$. 1.584,83	p/m ²
b) Apartamento.....	Cz\$. 1.262,83	p/m ²
c) Telheiro.....	Cz\$. 314,45	p/m ²
d) Galpão.....	Cz\$. 721,98	p/m ²
e) Indústria.....	Cz\$. 631,42	p/m ²
f) Loja ou salão.....	Cz\$. 1.104,35	p/m ²
g) Especial.....	Cz\$. 1.215,03	p/m ²


Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação das OTNs no período de fevereiro de 1986, a maio de 1987.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda